

SOLICIAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.482.916/0001-44, sediada na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira Nº 559, São Pedro, São José dos Pinhais, através de seu representante legal que esta subscreve vem solicitar os Esclarecimentos em relação aos itens que a seguir serão demonstrados.

Prezados, desde já agradecemos a compreensão e ajuda com os pedidos de esclarecimentos, viemos através deste pedido solicitar algumas questões que ficaram confusas para entendimento de nossos técnicos que prestarão os serviços e também em relação aos produtos que serão entregues juntamente em alguns lotes em específico, visando o perfeito entendimento da solução que está sendo solicitada para que assim seja entregue uma solução que esteja em total conformidade ao solicitado pela Comissão de Licitação e com a melhor qualidade e preço possível.

7.7.1. Entregar certificado de Construção DCCC, emitido por entidade acreditada pela TIA no mercado nacional ou internacional, em conformidade com a norma ANSI/TIA-942 Rated 3 ou UPTIME INSTITUTE TIER III para Data Centers Pré Fabricados Outdoor em nome do Ministério Público do Estado do Pará.

9.5.4.5. Deverá ser entregue o comprovante de submissão das certificações ANSI/TIA 942-B Rated 3 ou UPTIME INSTITUTE TIER III para Data Centers Pré-Fabricados Outdoor. Além disso, deverá ser retido 10% do pagamento da fase como garantia. A CONTRATADA deve entregar a certificação até a Etapa 7 onde será efetuado o pagamento do percentual retido.

Entendemos que a contratante deverá contratar uma empresa unidade certificadora de normas ANSI/TIA 942-B Rated 3 ou UPTIME INSTITUTE TIER III para certificar o Design do projeto executivo e posteriormente os testes de campo na classificação Rated 3 ou Tier III. Nosso entendimento está correto?

10.3.2.1.1.5. Compatível com, no mínimo, a norma ANSI/TIA-942-B Rated 2, UPTIME INSTITUTE Tier 2 ou equivalente nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO;

Entendemos que se a empresa já forneceu um datacenter atendendo as características e normas ANSI/TIA-942-B Rated 2, UPTIME INSTITUTE Tier 2 ou equivalente nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO ou Sala Cofre com certificação NBR 15.247, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos conforme solicitado no item 10.3.2.1.11. Estará atendendo a solicitação. Nosso entendimento está correto?

1.5.1. Caso a licitante opte por fornecer equipamentos do tipo In Row, devem ser fornecidas 4 (quatro) unidades de refrigeração, cada uma com 25 Kw (75 kW + 25 kW) em linha com os racks de TI e antessala;

1.5.2. Caso a licitante opte por fornecer equipamentos do tipo Dow Flow ou similar, devem ser fornecidas 2 (duas) unidades de refrigeração, cada uma com 60 Kw de capacidade de calor sensível ou 3 (três) unidades de refrigeração, cada uma com 45 Kw de capacidade de calor sensível.

Em ambos os casos do item 1.5.1 ou 1.5.2 deve-se levar em consideração a alimentação dos das unidades de refrigeração diretamente nos grupos geradores sem passar pelo UPS. Nosso entendimento está correto? Se sim, os requisitos de medição de temperatura solicitados nos itens 2.13.33.1. e 2.13.33.2. são levando em consideração os equipamentos de Ar-Condicionado totalmente energizados pela concessionária ou pelos grupos geradores sem considerar o tempo de acionamento da fonte de energia redundante. Nosso entendimento está correto?

1.19. Duas unidades de Grupo Moto Gerador (GMG) silenciados no mínimo a 85db e monitorados de 170 kVA cada;

Deve-se considerar regime Stand-by conforme aponta item 6.1. Nosso entendimento está correto?

2.7.2.6. A certificação em 25 Gbps deve ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem. A certificação deve ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado;

Pode explicar o que seria a certificação em 25GBps?

6.1. A SOLUÇÃO completa deve ser composta por 02 (dois) GMG independentes, movidos a diesel, com tanque de combustível acoplado cada um com capacidade mínima de 170 KVA, em regime Stand-by;

A UPTIME INSTITUTE leva em consideração o regime DCC e não Stand-by. Ou seja, abaixo do que recomenda as normas das unidades certificadoras. Pergunta-se então: Quando houver divergências entre as normas da unidade certificadora e o que especifica o termo de referência do edital. Deve-se levar em consideração a especificação técnica do termo de referência? Isso deve ficar muito claro porque a especificação dos equipamentos pode mudar totalmente.

6.3. Os GMG's diesel devem ser instalados, obrigatoriamente, sobre base de concreto e em local definido pela CONTRATANTE, e devem possuir tanque de combustível para uma autonomia mínima de 72 (setenta) horas sem abastecimento. Caso seja necessário, deve ser fornecido 1 (um) tanque externo de combustível que deve ser compartilhado pelos geradores para atender a autonomia solicitada;

A autonomia de 72 horas está acima do necessário para atender as normas que regem as unidades certificadoras. Nesse caso deve-se levar em consideração o termo de referência?

10.3.3.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, dos subitens descritos no item 10.3.3.2.2 poderão constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de atestados, desde que reflitam as características intrínsecas do objeto a ser licitado;

Entendemos que será admitido somatório de atestados para os itens 10.3.3.2.2.3, 10.3.3.2.2.4 e 10.3.3.2.2.5 desde que reflitam as características intrínsecas do objeto a ser licitado; Nosso entendimento está correto?.

São José dos Pinhais, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO RAMOS SILVEIRA
Sócio – Administrador
033.714.669-14